

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJs (SP).

Processo nº 1000236-03.2024.8.26.0354

**ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80, neste ato representada por Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.668 e no CPF/MF sob o nº 347.983.308-09, *expert* nomeada às fls. 1.115/1.117 para a realização de **CONSTATAÇÃO PRÉVIA** nos autos do pedido de recuperação judicial distribuído por **SOROPACK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.** e **OUTRAS** (doravante denominadas “Requerentes” ou “Grupo Soropack”), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar seu laudo pericial, consoante dispõe o artigo 51-A, da Lei nº 11.101/2005.


Pede e espera deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

**ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**  
Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida  
OAB/SP nº 302.668



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313

**LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (ART. 51-A DA LEI Nº 11.101/2005)**

**“GRUPO SOROPACK”**

**PROCESSO Nº 1039782-34.2023.8.26.0602**

**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À  
ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS (SP)**

**SUMÁRIO:**

<b>1. ESCOPO DO TRABALHO</b>	<b>3</b>
<b>2. CONSTATAÇÃO PRÉVIA</b>	<b>3</b>
<b>3. SÍNTESE E ANÁLISE DA PETIÇÃO INICIAL</b>	<b>5</b>
3.1 DA COMPETÊNCIA.	5
3.2 HISTÓRICO E ATUAÇÃO DAS EMPRESAS REQUERENTES.	7
3.3 MOTIVOS DA CRISE EMPRESARIAL	9
<b>4. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS (ARTIGO 48, DA LREF) E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ARTIGO 51, DA LREF)</b>	<b>10</b>
<b>5. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL: ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 69-G, §§ 1º E 2º DA LREF</b>	<b>22</b>
<b>6. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL: ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 69-J, DA LREF</b>	<b>22</b>
<b>7. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL</b>	<b>25</b>
<b>8. CONCLUSÕES</b>	<b>27</b>

**ANEXO I**

**ANEXO II**

**ANEXO III**

**ANEXO IV**





## 1. DO ESCOPO DO PRESENTE LAUDO.

O presente laudo de constatação prévia tem como objetivo precípua oferecer ao digno Juízo subsídios suficientes para a análise, em cognição sumária, do preenchimento ou não dos requisitos previstos no artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como da correta apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 do mesmo diploma legal, de modo a possibilitar a prolação da decisão de deferimento da recuperação judicial em favor das requerentes.

Possui, outrossim, o escopo de verificar a possibilidade de deferimento da recuperação judicial em consolidação processual (artigo 69-G, da Lei 11.101/2005) e, em prosseguimento, a possibilidade de consolidação substancial dos ativos e passivos das devedoras que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual (artigo 69-J, da Lei 11.101/2005).

## 2. DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA.

Este digno Juízo, determinou às fls. 1115/1117 a esta auxiliar que:

- (a) apresentasse o laudo preliminar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;
- (b) verificasse as reais condições de funcionamento da empresa, promovendo visita à sede e de eventuais filiais, a fim de que seja certificada a regularidade da atividade, bem



como a verificação da totalidade das documentações apresentadas na exordial;

(c) verificasse a existência de grupo econômico com a constatação das interconexões e confusões entre ativos ou passivos das devedoras e hipóteses do artigo 69-J, *caput* c/c incisos I a IV da LRF e

(d) informasse indícios contundentes de utilização fraudulenta da presente e identificar se os principais estabelecimentos dos devedores se situam na área de competência do presente juízo, nos termos do Art 51, § 6º da LRF.

A fim de cumprir a determinação judicial de constatação prévia, esta auxiliar esteve no endereço do principal estabelecimento das requerentes das Requerentes, localizado na Alameda Jockey Club de Sorocaba, 350, Cajuru do Sul, Sorocaba - SP, CEP 18105-125, no dia 12/07/2024, às 11h00, onde funciona a sede administrativa de todas as requerentes.

Também esteve nos seguintes endereços:

- (i) LYPTUS MADEIRAS LTDA., Rua Amador Bueno Pereira, 518, Centro, Pilar do Sul – SP, CEP 18185-000;
- (ii) SÓ MADEIRAS LTDA., Alameda Jockey Club de Sorocaba, 700, Cajuru do Sul, Sorocaba - SP, 18105-125;



- (iii) SMA MADEIRAS LTDA., Rodovia Nestor Fogaca, SN, km 163, São Miguel Arcanjo – SP, CEP 18230-000.

Nessa oportunidade foi constatado *in loco* o funcionamento de ambas as empresas, bem como foram realizados questionamentos complementares (Anexo I) e obtido o Relatório Fotográfico (Anexo II).

A diligência foi acompanhada pelo advogado

### **3. SÍNTESE E ANÁLISE DA PETIÇÃO INICIAL.**

#### **3.1 Da competência.**

As Requerentes suscitam a competência da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - SP para processar seu pedido de recuperação judicial, argumentando estar ali o seu principal estabelecimento, atendendo-se, assim, ao disposto no artigo 3º da Lei nº 11.101/2005.

Em uma análise perfunctória foi possível verificar que a sede das empresas está localizada na cidade de Sorocaba – SP, onde são tomadas as decisões estratégico-econômicas e realizado o maior volume de negócios, o que é corroborado pela documentação contábil e pelos atos constitutivos.





**SoroPack Indústria e Comércio de Paletes Ltda**

4,4 ★★★★★ 14 avaliações no Google

Fornecedor de estruturas de madeira em São Paulo

Site Rotas Salvar Ligar

**Endereço:** Alameda Jockey Club de Sorocaba, 350 - Cajuru do Sul, Sorocaba - SP, 18105-125

**Telefone:** (15) 3011-1522

As empresas que compõem o “Grupo Soropack” exercem suas atividades nas cidades de Sorocaba – SP, Pilar do Sul – SP e São Miguel Arcanjo - SP. Contudo, é em Sorocaba que está localizada a administração da empresa, o maior número de plantas fabris e o maior volume de negócios é realizado.

O Município e Comarca de Sorocaba pertence à 10ª Região Administrativa Judiciária:<sup>1</sup>



<sup>1</sup> <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>, consultado em 30/10/2023.

## Regiões Administrativas Judiciárias



Diante desse cenário, conclui esta auxiliar estar satisfatoriamente demonstrada a competência desta 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - SP.

### **3.2 Histórico e atuação das empresas requerentes.**

Segundo narrado na petição inicial, o “Grupo Soropack” iniciou sua história em 2002, com a fabricação e comercialização de paletes de madeira. Com o crescimento, e vislumbrando uma oportunidade de mercado, em 2008 o Grupo Soropack abriu a sua primeira serraria, com capacidade para inicial de 1.400 (mil e quatrocentos) metros cúbicos por mês de madeira serrada.

Em 2018 as Requerentes ampliaram a sua linha de produção, com a aquisição de uma nova serraria, localizada em São Miguel Arcanjo/SP, com



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313

capacidade de produção de 1.800 (mil e oitocentos) metros cúbicos por mês de madeira serrada.

Buscando qualidade e melhoria contínua para o atendimento de seus clientes, e como forma de solucionar a falta de matéria prima para a manufatura de seus produtos, o Grupo Soropack investiu em ativos florestais e maquinário específico que lhe propiciou produzir insumos para abastecer suas serrarias e a fábrica de paletes.

Hoje, segundo dizem as requerentes, o Grupo Soropack é um dos poucos no Brasil que possui cadeia produtiva integrada, dominando a cadeia como um todo, desde o plantio de florestas, transformação de matéria-prima em produto e entrega, o que lhe permite garantir o fornecimento constante de seus produtos para clientes como Ambev, Coca-Cola, Saint Gobain e Chep do Brasil.

Com principal estabelecimento na Comarca de Sorocaba/SP, o Grupo Soropack passou de uma área construída de 800 (oitocentos) m<sup>2</sup> para 6.000 (seis mil) m<sup>2</sup>, numa área de total 24.000 (vinte e quatro mil) m<sup>2</sup>, hoje, contando, atualmente, com aproximadamente 137 (cento e trinta e sete) colaboradores diretos e 200 (duzentos) indiretos, que, além da constante preocupação com a capacitação profissional, ela oferece restaurante próprio com fornecimento de terceiros em sistema self-service, além de vale transporte, bolsa de estudos e seguro de vida, tudo para aqueles que contribuem com as suas atividades e para o desenvolvimento de seus produtos.





O Grupo Soropack tem como sócio e administrador o senhor Ivan da Costa Nunes. Abaixo a estrutura societária do “Grupo Soropack”:



### 3.3 Motivos da crise empresarial

Segundo as Requerentes, a crise empresarial se deve a uma conjunção de motivos.

Segundo dizem, o Grupo Soropack efetuou diversos investimentos com os seus próprios recursos, o que lhe propiciou implantar uma estrutura capaz de atender de maneira plena o seu mercado atuação, além de uma base operacional sólida suportada por desenvolvimentos de soluções próprias, exclusivas e sustentáveis para apoiar a manufatura de seus produtos.





Contudo, a entrada de novos concorrentes e o aumento da competitividade no mercado, o Grupo Requerente se viu obrigado a reduzir preços, além de ter que aumentar os investimentos em marketing e com sua equipe comercial, o que diminuiu a sua margem de resultado.

A situação foi agravada quando, no segundo semestre do ano de 2023, sua principal planta fabril foi paralisada em decorrência da interrupção do fornecimento de energia elétrica por mais de uma semana, em razão de fortes temporais, o que impactou drasticamente na produção, acarretando vultosas perdas financeiras por desistência de clientes devido a prazos de entrega.

nesse ano de 2024 uma crise financeira irrompeu no cenário nacional, que abruptamente deflagrou uma absurda retração na atividade econômica, refletindo diretamente na atividade industrial do Brasil que, reduziu drasticamente a demanda por produtos das Requerentes, além do aumento nos preços dos fornecedores que prejudicaram a produção e geraram custos adicionais.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS (ARTIGO 48, DA LREF) E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ARTIGO 51).**

Dadas as limitações impostas por este momento processual e sem valorar os argumentos trazidos pelas Requerentes evitando assim avanço indevido no terreno da subjetividade, é sob censura deste D. Juízo que repisamos: **a presente manifestação deve se ater exclusivamente à verificação do preenchimento ou não**





**dos requisitos formais para a futura análise judicial do deferimento ou não do processamento do pedido de recuperação judicial.**

Os requisitos necessários para a instrução do pedido e eventual deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados no artigo 48 da Lei 11.101/2005, e a documentação obrigatória está disposta no artigo 51 do mesmo Diploma Legal.

**SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA.**

**(CNPJ nº 05.418.144/0001-86)**

Primeiramente, insta destacar que a empresa está regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.418.144/0001-86 MOTIV: 0000	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 20/11/2002
RUA EMPRESARIAL SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA		
RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO (CASA DE FUNDADAÇÃO) SOROPACK PALETES		
CATEGORIA ECONÔMICA DA PESSOA JURÍDICA 11.21-4/01 - Fabricação de artefatos de transporte e de embalagens de rodagem		
CATEGORIA ECONÔMICA DA PESSOA JURÍDICA 01.26-3/00 - Locação alugada de instalações 11.20-9/00 - Aluguel de outros móveis e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
TIPO DE ENTIDADE DA PESSOA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ESTABELECEMENTO AL JOCKEY CLUB DE BORGOSA	CELEBRADO 158	CELEBRADO 000000
CNPJ 05.418.144	MUNICÍPIO LUIZ VIL DO SUL	MUNICÍPIO MANGABÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOROPACK@SOROPACK.COM.BR	TELEFONE (55) 3229-2799	
WWW.PESSOA JURÍDICA		
ESTADO DE EMISSÃO MT		DATA DE EMISSÃO CADASTRAL 03/11/2009
ESTRUTURA CADASTRAL		
ESTRUTURA CADASTRAL		





Consoante a tabela de controle constante do “Anexo III”, é possível inferir que a requerente **Soropack** demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente cumpriu apenas parcialmente, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

#### ***Inciso II – as demonstrações contábeis***

As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: a) balanço patrimonial – fls. 224/245; c) demonstração do resultado desde o último exercício social – fls. 246/248; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção – fl. 253.

Verifica-se, portanto a ausência dos seguintes documentos: **(i) demonstração do resultado acumulado; (ii) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;**

#### ***Inciso IV – a relação integral dos empregados***





As requerentes apresentaram parcialmente a relação individual de empregados, como determinam os artigos 51, IV e 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

O requisito foi cumprido apenas parcialmente, porquanto ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.

**SÓ MADEIRAS LTDA.**  
**(CNPJ nº 10.296.005/0001-67)**

Primeiramente, insta dizer que a empresa se encontra regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
INSCRIÇÃO CADASTRAL 10.296.005/0001-67 MANTER	COMPROMANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2008
NOME EMPRESARIAL SÓ MADEIRAS LTDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOROPACK MADEIRAS		PORTO ESP
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA FEDERAL 15.12-2-03 - Serviços com desdobramento de madeira em bruto		
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-0-04 - Comércio varejista de artigos de saúde e artigos 48.30-2-00 - Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LÍQUIDAÇÃO AL SOCIETY CLUB DE SOBOCABA		REGIME TUA
CNPJ 10.296.005		COMARCA SOROCABA
RUA LEONARDO GARCIA GOMES DE ALMEIDA, 1752 - CONJUNTO 313		CEP 13508-890
Cidade		UF SP
E-MAIL LEONARDO.GARCIA@SOCIETYCLUB.COM.BR		TELEFONE (11) 3250-8900
E-MAIL EMPRESARIAL		
E-MAIL CADASTRAL		DATA DE ABERTURA CADASTRAL 26/01/2008
MÉTODO DE PAGAMENTO CADASTRAL		
E-MAIL EMPRESARIAL		DATA DE ABERTURA CADASTRAL



Consoante a tabela de controle constante do “Anexo III”, é possível inferir que a requerente **Só Madeiras** demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente cumpriu apenas parcialmente, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

#### ***Inciso II – as demonstrações contábeis***

As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: a) balanço patrimonial – fls. 207/216; c) demonstração do resultado desde o último exercício social – fls.217/219

Verifica-se, portanto a ausência dos seguintes documentos: **(i) demonstração do resultado acumulado; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.**

#### ***Inciso IV – a relação integral dos empregados***

As requerentes apresentaram parcialmente a relação individual de empregados, como determinam os artigos 51, IV e 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005.





O requisito foi cumprido apenas parcialmente, porquanto **ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.**

***Inciso IV – a relação integral dos empregados***

As requerentes apresentaram parcialmente a relação individual de empregados, como determinam os artigos 51, IV e 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

O requisito foi cumprido apenas parcialmente, porquanto **ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.**

***Inciso XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.***

**Essa lista não foi apresentada.**

**SMA MADEIRAS LTDA.**

**(CNPJ nº 37.096.525.0001-82)**



Primeiramente, insta dizer que a empresa se encontra regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.896.525/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2020
NOME EMPRESARIAL SMA MADEIRAS LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO E NOME DE FANTASIA MATRIZ			TIPO DE DEMAIS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.18.2-03 - Serviços com desdobramento de maquiagem em salão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.21.5-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 47.44.4-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 49.38-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.38-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
RUA/AVENIDA RUA NÉSTOR FOLGOSA		MUNICÍPIO SA	CEP RUB 182-3
CPF 16.230-080	MUNICÍPIO CAPELA SÃO ROQUE	MUNICÍPIO SÃO MIGUEL ARCANJO	UF SP
E-MAIL S50NZA@SOROPWCRJ.COBLER		TELEFONE (15) 3012-5291	
DATA FEDERAL DO RESPONSÁVEL (EPF) 00/00/00			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2020
ATIVIDADE DE SERVIÇO CADASTRAL			
E-MAIL CADASTRAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 00/00/00	

Consoante a tabela de controle constante do “Anexo III”, é possível inferir que a requerente **SMA Madeiras** demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente cumpriu apenas parcialmente, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

### ***Inciso II – as demonstrações contábeis***



www.actionaj.com.br

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: a) balanço patrimonial – fls. 192/199; c) demonstração do resultado desde o último exercício social – fls.200/202

Verifica-se, portanto a ausência dos seguintes documentos: **(i) demonstração do resultado acumulado; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.**

#### ***Inciso IV – a relação integral dos empregados***

As requerentes **não apresentaram** a relação individual de empregados, como determinam os artigos 51, IV e 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

**LYPTUS MADEIRAS LTDA.**

**(CNPJ nº 33.642.842/0001-04)**

Primeiramente, insta dizer que a empresa se encontra regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE REGISTRO 33.542.842/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ASSINATURA 16/05/2019
NOME EMPRESARIAL LYPTUS MADEIRAS LTDA.		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LYPTUS MADEIRAS		OUTRO DENOMIN.
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.93-2-04 - Soneadas com desdobramento de madeira em bruto - Resseragem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.93-2-03 - Soneadas com desdobramento de madeira em bruto 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA VULTURAL JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
COLOCADOR RAMADOR BUENO PEREIRA	NÚMERO 518	COMPLEMENTO 44444444
CEP 18.185-000	ALFABETIZADO CENTRO	MUNICÍPIO PILAR DO SUL
ESTADO SP	TELEFONE (15) 3641-8155	
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL (CPF) 00000000		
ENDEREÇO GASETAL ATINA		DATA DE INSCRIÇÃO GASETAL 16/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO GASETAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000

Consoante a tabela de controle constante do “Anexo III”, é possível inferir que a requerente **Lyptus Madeiras** demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente cumpriu apenas parcialmente, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

### ***Inciso II – as demonstrações contábeis***



As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: a) balanço patrimonial – fls. 255/265; c) demonstração do resultado desde o último exercício social – fls.200/202

Verifica-se, portanto a ausência dos seguintes documentos: **(i) demonstração do resultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.**

**N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

**(CNPJ nº 18.762.923/0001-46)**

Primeiramente, insta dizer que a empresa se encontra regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.152.923/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2013
NOME EMPRESARIAL NS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.39-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA EMPRESA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL JOCKEY CLUBE DE SOROCABA	NÚMERO 350	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 18.103-000	BAIRRO/DISTRITO CAJURU DO SUL	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO nsouze@scropack.com.br		
TELEFONE (15) 3012-5291		
ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL (EPRI) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Consoante a tabela de controle constante do “Anexo III”, é possível inferir que a requerente **NS Empreendimentos** demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente cumpriu apenas parcialmente, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

### ***Inciso II – as demonstrações contábeis***



www.actionaj.com.br

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
 Conjunto 313



As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: a) balanço patrimonial - 175/185; c) demonstração do resultado desde o último exercício social - 186/188.

Verifica-se, portanto a ausência dos seguintes documentos: **(i) demonstração do resultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.**

#### ***Inciso IV – a relação integral dos empregados***

As requerentes **não apresentaram** a relação individual de empregados, como determinam os artigos 51, IV e 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

***Inciso XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.***

**Essa lista não foi apresentada, o que causa certo estranhamento a esta auxiliar, uma vez se tratar do braço patrimonial do grupo.**



**5. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL: ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 69-G, §§ 1º E 2º DA LREF.**

No que diz respeito ao pedido de consolidação processual feito pelas requerentes, entende esta auxiliar não ser possível deferi-lo até que as devedoras cumpram o disposto no artigo 69-G, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, apresentando a **relação individualizada** de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, o que, além de ser uma exigência da LREF, é providência de rigor para que os credores, o Juízo e a administração judicial tenham uma clara visão acerca da situação econômica e financeira de cada requerente.

**6. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL: ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 69-J, DA LREF.**

Diz o artigo 69-J, que trata dos requisitos para a ocorrência de consolidação substancial:

*“Art. 69-J O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de*



recursos, cumulativamente **com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:**

*I - existência de garantias cruzadas;*

*II - relação de controle ou de dependência;*

*III - identidade total ou parcial do quadro societário;*

*IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.”*

Nessa esteira, entende esta auxiliar que o *caput* do artigo 69-J coloca como requisito essencial ao deferimento da consolidação substancial o prévio deferimento da consolidação processual, o que ainda não ocorreu.

**Assim, enquanto não forem escoreitamente preenchidos pelas requerentes os requisitos contidos no artigo 69-G para o deferimento da consolidação processual, não há que se falar em deferimento da consolidação substancial, por ausência do requisito constante no caput do mencionado dispositivo legal.**

Contudo, a fim de dar maior celeridade e eficiência ao procedimento – **assumindo que as requerentes sanarão as deficiências apontadas nos itens anteriores, obtendo a consolidação processual e preenchendo o requisito constante do caput do artigo 69-J** – passa-se à análise dos demais requisitos elencados no dispositivo legal.

No caso em tela verifica-se a ocorrência cumulativa de três das situações elencadas no artigo 69-J da Lei nº 11.101/2005, a ensejar a consolidação substancial.





Há evidente identidade de sócios, que possuem estreita relação familiar, uma vez que são casados – o que gera uma relação de dependência e coadministração dos negócios, ainda que a empresa Silvia Embalagens seja composta apenas pela sócia Silvia, ao passo que a titularidade da Sorocaixas é de ambos os cônjuges, Silvia e Gilson. Ainda assim, ambos atuam como administradores do grupo, **preenchendo, portanto, o requisito do inciso III, do artigo 69-J.**

A hipótese prevista no inciso IV foi constada por esta auxiliar quando da diligência realizada em 12/07/2024, quando foi verificada que as empresas possuem atuação conjunta no mercado, sendo que a empresa Soropack é a responsável pela fabricação dos paletes, a empresa N5 Empreendimentos detém a titularidade de imóveis que abrigam as atividades do grupo e as empresas Só Madeiras, SMA Madeiras e Lyptus Madeiras atuam no beneficiamento da madeira bruta, fornecendo a madeira cortada para a própria Soropack e para outros clientes externos.

Além disso, as empresas dividem a mesma administração e, para algumas funções administrativas, até mesmo os mesmos funcionários, ficando evidente a sua atuação conjunta no mercado.

Assim, observada a ocorrência de ao menos 2 (duas) das hipóteses previstas na LREF, **e após deferida a consolidação processual,** não haveria óbice para o deferimento do processamento sob consolidação substancial.

A consolidação substancial, *in casu*, **é obrigatória**, pois evidente a disfunção das personalidades jurídicas, com a confusão entre ativos e passivo das





sociedades integrantes do grupo, ensejando seu tratamento unificado. **Devendo ser deferida pelo Juízo independentemente de prévia deliberação dos credores.**

Nesse sentido já se posicionou o professor Marcelo Barbosa Sacramone:

“Não há possibilidade ou discricionariedade jurisdicional, mas poder dever. **A desconsideração da autonomia patrimonial pelos devedores e sua consideração pelos credores implicam procedimento unificado de apresentação do plano, lista de credores única, deliberação única dos credores em face de todo o grupo, com quórum unificado.**

**Nessas hipóteses de confusão, a consolidação substancial é obrigatória pelo Juízo e não pode ser disponível às partes**, haja vista que versa sobre quórum e, nesse aspecto, o credor poderá ter comportamento estratégico em face de um outro determinado credor, que poderá ser prejudicado.”<sup>2</sup> (grifo nosso)

Assim, após preenchidos todos os requisitos do artigo 69-J, e prestados os esclarecimentos acerca da existência de sociedades de fato e de direito (artigo 51, II, alínea “e”), **opina esta auxiliar pelo deferimento por este digno Juízo do processamento da recuperação judicial em consolidação substancial.**

## 7. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL.



<sup>2</sup> SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. São Paulo: SaraivaJur, 2022, p. 399.

A fim de afastar qualquer dúvida sobre a eventual utilização fraudulenta do instituto da recuperação judicial, esta auxiliar procedeu à análise preliminar e superficial da documentação acostada pelas Requerentes.

Neste momento de cognição sumária, foi possível inferir da documentação contábil a existência de crise econômico-financeira a justificar o pedido, consoante relatado no “Anexo IV”.

Desse relatório, depreende-se, por exemplo, que o grupo econômico formado pelas requerentes possui patrimônio líquido negativo, dado que, à exceção da empresa N5 Empreendimentos, todas as outras têm prejuízo contábil nos últimos cinco meses de 2024. Ainda, o prejuízo da maior empresa, a Soropack, é de R\$ 5.233.085,19.



Embora os resultados negativos causem certo estranhamento, ao passo que o histórico da empresa não sugere indícios que justifiquem a ocorrência



desse declínio, a situação contábil será analisada com maior rigor quando do deferimento da recuperação judicial – se isso vier a ocorrer.

**Por ora, em análise perfunctória, esta auxiliar não encontrou na documentação acostada aos autos, ou nas diligências realizadas, indícios de fraude por parte das requerentes.**

#### **8. CONCLUSÕES.**

No que diz respeito aos requisitos formais constantes dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, **opina esta auxiliar pela intimação das requerentes para emendar a petição inicial, a fim de trazer aos autos a documentação faltante, constante da tabela anexa**, com posterior intimação desta *expert* para análise dessa complementação e eventual parecer acerca do deferimento do pedido de recuperação judicial.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

**ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

**Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida**

OAB/SP nº 302.668





# ANEXO I

## RELATÓRIO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA REALIZADA *IN LOCO*



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.060.721/0001-15</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>14/10/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MADEIREIRA VALE DO CEDRO LTDA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>CH DO LIMAO</b>	NUMERO <b>259</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>18.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOS BOAVAS</b>	MUNICIPIO <b>RIBEIRAO BRANCO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@VALEDOCEDRO.COM</b>		TELEFONE <b>(15) 9817-5042</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2024** às **10:56:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Esta auxiliar, representada por sua sócia Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida compareceu à sede das Requerentes no dia 12/07/2024.

A visita teve início às 11h00, no endereço da Alameda Jockey Club de Sorocaba, 350, Cajuru do Sul, Sorocaba – SP, que abriga a requerente Soropack e a requerente N5 Empreendimentos.

No local, foi atendida pelo Dr. Luiz Gustavo Bacelar, patrono das requerentes, pelo Sr. Paulo, consultor financeiro, e pelo gerente Sr. Leandro.

A diligência seguiu para as demais plantas que ficam localizada na mesma rua, porém no número 700. Em ambos os locais foi possível ver as máquinas em operação e funcionários trabalhando.

Apenas na Só Madeiras Ltda. (serraria), foi verificado um movimento menor em função do horário de almoço.

Na ocasião, estava ocorrendo uma visita de rotina de fiscalização, pela Polícia Penal, dos funcionários cujo projeto de reintegração fazem parte da ação social de pessoas privadas por meio da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP) com o intuito de auxiliar a reinserção social do apenado em regime semiaberto.

Segundo informações, atualmente há cerca de 30 reeducandos trabalhando para as requerentes

A visita prosseguiu, acompanhada pelo gerente Leandro, até Pilar do Sul - SP (Lyptus) e São Miguel Arcanjo – SP (SMA Madeiras), oportunidade em que esta auxiliar pode verificar que as empresas estão em funcionamento, com maquinário e funcionários em plena atividade, além de estoque de matéria-prima e de material já beneficiado.

A constatação da atividade foi corroborada pela emissão recente de Notas Fiscais de Venda e pelas folhas de pagamento dos últimos meses, apresentadas administrativamente a esta perita.



Esta auxiliar também se reuniu com os representantes das requerentes a fim de efetuar questionamentos complementares, abaixo respondidos, sendo a veracidade das respostas de inteira responsabilidade dos representantes:

**- Qual é a principal atividade das requerentes?**

Soropack: Fabricação e Venda de Paletes de Madeiras e Embalagens  
Só Madeiras, SMA e Lyptus: produzem madeira serrada para abastecer a Soropack e para venda a terceiros  
N5 Empreendimentos: empresa patrimonial

**- Quais são os principais fornecedores?**

Esquaras, Benazi (Pinos) e Preal (Pregos)

**-Quais são os principais clientes?**

Chep do Brasil, Ambev, Coca Cola, Akzo Nobel e Unimetal.

**- Os imóveis são próprios ou alugados?**

Próprios e alugados (solicitado os contratos de locação)

**- Maquinário é financiado?**

Parte do maquinário é financiada

**- O grupo possui outras empresas? Os sócios são sócios de outras empresas?**

O Sr. Ivan é proprietário da empresa Vale dos Cedros (CNPJ/MF nº 19.060.721/0001-15), que não entrou na recuperação judicial e cujos documentos seguem anexos.

**- Quantos funcionários o grupo possui?**

Cerca de 113 funcionários





**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
<b>MADEIREIRA VALE DO CEDRO LTDA</b>		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35227919458	14/10/2013	14/07/2024 11:52:56
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/07/2013	19.060.721/0001-15	

CAPITAL
R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: CHACARA DO LIMAO	NÚMERO: 259	
BAIRRO: DOS BOAVAS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO BRANCO	CEP: 18430-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CARLOS ALBERTO CALLEJAS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 348.718.459-15, RG/RNE: 30113705 - PR, RESIDENTE À RUA MINISTRO JOAO GROSSO, 30, ARAES, CUIABA - MT, CEP 78005-580, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00
FRANCISCO CALLEJAS NETO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 199.922.899-53, RG/RNE: 14468479 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.500,00
JOSE CARLOS RONDENA CALLEJAS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 387.449.459-49, RG/RNE: 1169940 - PR, RESIDENTE À SÍTIO LAGEADINHO, S/N, LAGEADINHO, RIBEIRAO BRANCO - SP, CEP 18430-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.500,00

SUZANNE HOVERTER, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 024.722.978-40, RG/RNE: 6074558 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.500,00

**ARQUIVAMENTOS**

**SESSÃO: 14/10/2013**

INCLUSÃO DE CNPJ 19.060.721/0001-15

**NUM.DOC: 913.813/13-8 SESSÃO: 14/10/2013**

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

**NUM.DOC: 392.512/18-0 SESSÃO: 23/08/2018**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FRANCISCO CALLEJAS NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 199.922.899-53, RG/RNE: 14468479 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 133.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SUZANNE HOVERTER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 024.722.978-40, RG/RNE: 6074558 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 127.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS RONDENA CALLEJAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 387.449.459-49, RG/RNE: 1169940 - PR, RESIDENTE À SÍTIO LAGEADINHO, S/N, LAGEADINHO, RIBEIRAO BRANCO - SP, CEP 18430-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CARLOS ALBERTO CALLEJAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 348.718.459-15, RG/RNE: 3011370-5 - PR, RESIDENTE À RUA MINISTRO JOAO GROSSO, 30, ARAES, CUIABA - MT, CEP 78005-580, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 625.978/22-5 SESSÃO: 10/11/2022**

ADMITIDO IVAN DA COSTA NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 149.756.188-42, RG/RNE: 24705048-9 - SP, RESIDENTE À LOTEAMENTO VILLA VERONA, 346, LT J V VERONA, CAJURU DO SUL, SOROCABA - SP, CEP 18105-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 260.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FRANCISCO CALLEJAS NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 199.922.899-53, RG/RNE: 14468479 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 133.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SUZANNE HOVERTER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 024.722.978-40, RG/RNE: 6074558 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 127.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227919458

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/07/2024



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 242573332, domingo, 14 de julho de 2024 às 11:52:56.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2024 às 17:52, sob o número W41024700072695. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código mcoK1D60.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.060.721/0001-15</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>14/10/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MADEIREIRA VALE DO CEDRO LTDA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>CH DO LIMAO</b>	NUMERO <b>259</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>18.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOS BOAVAS</b>	MUNICIPIO <b>RIBEIRAO BRANCO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@VALEDOCEDRO.COM</b>		TELEFONE <b>(15) 9817-5042</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2024** às **10:56:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL


© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



# ANEXO II RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VISITA



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**SOROPACK E N5 EMPREENDIMENTOS**

**ALAMEDA JOCKEY CLUB DE SOROCABA, 350 - CAJURU DO SUL, SOROCABA - SP, 18105-125**




**VISTA DA ENTRADA E ESTACIONAMENTO**



**VISTA DO PORTÃO DE ENTRADA**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313




**SETOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E RH**



**ESTUFA DE SECAGEM DE MADEIRA**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**LINHA DE PRODUÇÃO**



**ESTOQUE DE PALETES**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313





### **SÓ MADEIRAS E SOROPACK (PLANTA 2)**

**ALAMEDA JOCKEY CLUB DE SOROCABA, 700 - CAJURU DO SUL, SOROCABA - SP, 18105-125**




**VISTA DA PLANTA 2**

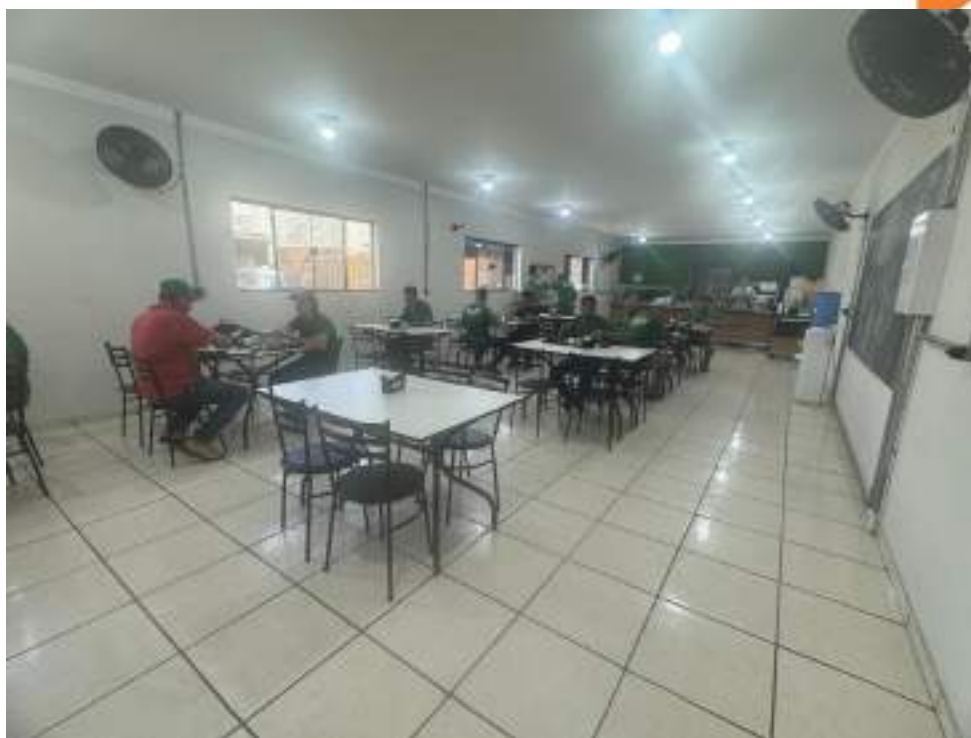


**PRÉDIO DE APOIO**

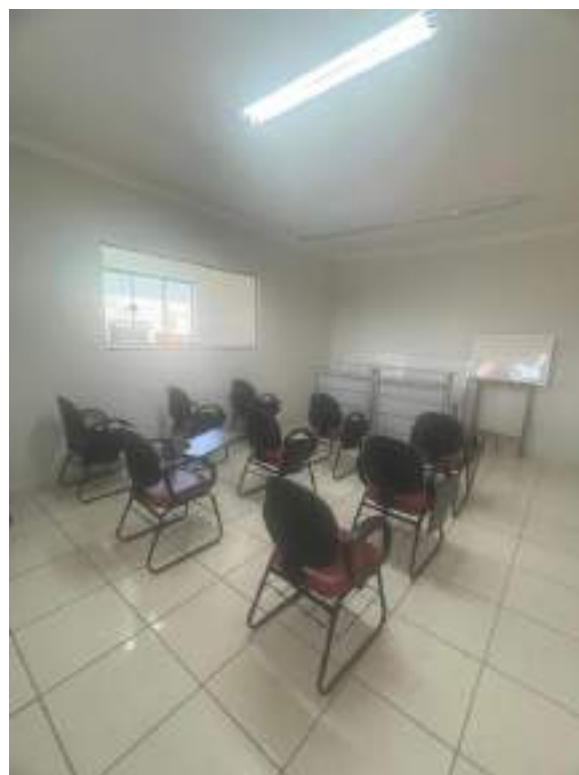


[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**REFEITÓRIO**



**SALA DE TREINAMENTO**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**COORDENAÇÃO DA PRODUÇÃO**



**ADMINISTRAÇÃO**





**PRODUÇÃO – AUTOMÁTICAS**



**PRODUÇÃO**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**PRODUÇÃO**



**PRODUÇÃO**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)



Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313




**ESTOQUE**



**ESTOQUE**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**SERRARIA**



**SERRARIA**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**RESÍDUOS (CAVACA E PÓ) QUE SÃO VENDIDOS COMO BIOMASSA**



**SERRARIA**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313





**LYPTUS MADEIRAS LTDA.**

**R. AMADOR BUENO PEREIRA, 518, CENTRO, PILAR DO SUL- SP, CEP 18185-000**




**FACHADA**



**BARRACÃO**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**PRODUÇÃO**



**ESTOQUE DE TORAS DE MADEIRA**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**SMA MADEIRAS LTDA.**  
**RODOVIA NESTOR FOGAÇA, S/N – KM 163,3, CAPELA SÃO ROQUE, SÃO MIGUEL**  
**ARCANJO/SP, CEP 18230-000**




**FACHADA**



**ADMINISTRATIVO**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**ALMOXARIFADO**



**PRODUÇÃO**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**VISTA DA LINHA DE PRODUÇÃO**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



**VISTA DO ESTOQUE DE TORAS**



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)



Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313






# ANEXO III

## TABELA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)

 Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313

SÓ MADEIRAS LTDA. (CNPJ nº 10.296.005/0001-67)				
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, <i>caput</i>	Cumprido	109/126	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	154	-
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	Cumprido	154	-
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	154	-
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	164/168/169; (IVAN NUNES)	-
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	1/30	-
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial; <b>207/216</b> b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; <b>217/219</b> d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	a) balanço patrimonial; 207/216 c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 217/219	<b>(i) Ausência de demonstração do resultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) Ausência descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;</b>
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	307/320	-
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Parcialmente Cumprido	fl. 351	<b>Ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento</b>
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	art. 51, V	Cumprido	58/62 e 413/437	-
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Cumprido	460/462	-
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	503/526	-
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	747	-
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51, IX	Cumprido	764/765	-
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	844/847	-
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Descumprido	-	-



## SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA. (CNPJ nº 05.418.144/0001-86)

Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, <i>caput</i>	Cumprido	127/149	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	155/159	-
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	Cumprido	155/159	-
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	155/159	-
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	165/166/168/169/ 170/171; (IVAN NUNES)	-
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	1/30	-
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial; <b>224/245</b>  b) demonstração de resultados acumulados;  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; <b>246/248</b>  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; <b>253</b>  e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	a) balanço patrimonial; 224/245  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 246/248  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; 253	<b>(i) Ausência de demonstração do resultado acumulado desde o último exercício social; (ii) Ausência de descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;</b>
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	322/347	-
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Parcialmente Cumprido	348/353	<b>Ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento</b>
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	art. 51, V	Cumprido	63/70 e 438/459	-
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Cumprido	460/462	-
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	527/734	-
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	748/760	-
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51, IX	Cumprido	766/771	-
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	848/850	-

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Cumprido	953	-
---	-------------	----------	-----	---

## SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA. (CNPJ nº 05.418.144/0001-86)

Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, <i>caput</i>	Cumprido	127/149	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	155/159	-
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	Cumprido	155/159	-
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	155/159	-
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	165/166/168/169/ 170/171; (IVAN NUNES)	-
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	1/30	-
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial;  b) demonstração de resultados acumulados;  c) demonstração do resultado desde o último exercício social;  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;  e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Cumprido	a) balanço patrimonial; 224/245  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 246/248  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; 253(para todo o grupo)	-
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	322/347	-
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Descumprido		-
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	art. 51, V	Cumprido	63/70 e 438/459	-
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Descumprido		Ausente a relação de bens
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	527/734	-
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	748/760	-
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51, IX	Cumprido	766/771	-
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	848/850	-
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Cumprido	953	-

SÓ MADEIRAS LTDA. (CNPJ nº 10.296.005/0001-67)				
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, <i>caput</i>	Cumprido	109/126	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	154	-
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	Cumprido	154	-
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	154	-
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	164/168/169; (IVAN NUNES)	
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	1/30	-
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Cumprido	a) balanço patrimonial; 207/216 c) demonstração do resultado desde o último exercício social;217/219	
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	307/320	
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Descumprido		
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	art. 51, V	Cumprido	58/62 e 413/437	-
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Descumprido		Ausente a relação de bens
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	503/526	-
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	747	-
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51, IX	Cumprido	764/765	
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	844/847	
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Descumprido	-	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2024 às 17:52, sob o número W41024700072695. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código vwxDTUzO.

SMA MADEIRAS LTDA. (CNPJ nº 37.096.525.0001-82)				
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, <i>caput</i>	Cumprido	94/108	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	153	-
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	Cumprido	153	-
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	153	-
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	163/168/169/172/173; (IVAN NUNES)	-
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	1/30	-
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial; 192/199  b) demonstração de resultados acumulados;  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 200/202  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;  e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	a) balanço patrimonial; 192/199  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 200/202	(i) Ausência de demonstração do resultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) Ausência descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	298/306	-
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Descumprido		
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	art. 51, V	Cumprido	51/57 e 394/412	-
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Cumprido	460/462	-
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	480/502	-
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	746	-
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51, IX	Cumprido	784/785	-
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	838/843	-
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Cumprido	951/952	-

LYPTUS MADEIRAS LTDA. (CNPJ nº 33.642.842/0001-04)				
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, <i>caput</i>	Cumprido	72/73	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	151	-
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	Cumprido	151	-
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	151	-
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	161/167/168/169/172/173; (IVAN NUNES (SOROPACK));	-
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	1/30	-
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial; <b>255/265</b>  b) demonstração de resultados acumulados;  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; <b>267/274</b>  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;  e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	a) balanço patrimonial; 255/265  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 267/274	<b>(i) Ausência de demonstração do resultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) Ausência descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;</b>
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	281/292	-
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Parcialmente Cumprido	349/350	<b>Ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento</b>
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	art. 51, V	Cumprido	39/43 e 355/368	-
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Cumprido	460/462	-
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	464/476	-
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	736/744	-
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51, IX	Cumprido	762	-
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	827/835	-
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Cumprido	852/853	-

N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (CNPJ nº 18.762.923/0001-46)				
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, <i>caput</i>	Cumprido	75/93	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	152	-
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	Cumprido	152	-
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	152	-
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	162/168/169 (IVAN NUNES)	-
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	1/30	
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial; <b>175/185</b>  b) demonstração de resultados acumulados;  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; <b>186/188</b>  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;  e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	a) balanço patrimonial; 175/185 c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 186/188	(i) Ausência de demonstração do reultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) Ausência descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	293/296	-
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Descumprido	-	-
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	art. 51, V	Cumprido	44/50 e 369/393	-
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Cumprido	460/462	-
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	477/479	-
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	745	-
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51, IX	Cumprido	763	-
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	836/837	-
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Descumprido	-	-



# ANEXO IV RELATÓRIO CONTÁBIL PRELIMINAR



[www.actionaj.com.br](http://www.actionaj.com.br)



Av. Francisco Matarazzo, 1752  
Conjunto 313



## ELEMENTOS PARA A CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Solicitados pela Action Administração Judicial Ltda. (nomeada pela decisão de fls. 1115/1117 a proceder à Constatação Prévia) a nos pronunciarmos quanto aos elementos contábeis dos documentos juntados aos autos do processo nº 1000236-03.2024.8.26.0354, verificando a entrega e fazendo uma descrição das demonstrações contábeis juntadas, extraindo delas alguns índices financeiros, sem contudo, neste momento, tecer comentários sobre eventuais não consistências (páginas 2/6 a 5/6).

Além disso, considerando tratar-se de cinco empresas, verificamos os elementos que podem subsidiar autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos. Os quadros e conclusões sobre este tema estão apresentados na página 1/6 deste documento.

Nas páginas 2/6 a 5/6 apresentamos um resumo descritivo das demonstrações contábeis, conforme juntadas. Disto temos que são cinco empresas, sendo quatro delas no mesmo mercado (indústria e comércio de madeiras) e outra do mercado imobiliário. Todas elas são, de maneira direta ou indireta, detidas pelo sr. Ivan da Costa Nunes.

Sem, neste momento, considerar a exclusão das transações realizadas entre as cinco empresas, a Soropack Indústria e Comércio de Paletes Ltda. (Soropack) representa 69,3% do ativo total.

	Ativo total	
	Saldo	%
<b>Demonstrações contábeis em 31-mai-24</b>	<b>52.580.697,06</b>	<b>100,0%</b>
Soropack	36.443.307,64	69,3%
N5 Empreendimentos	4.500.954,31	8,6%
SMA Madeiras	4.325.372,58	8,2%
Só Madeiras	3.503.143,42	6,7%
Lyptus Madeiras	3.807.919,11	7,2%

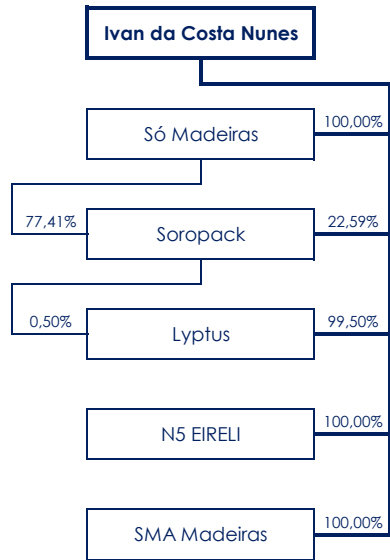
Uma eventual consolidação das demonstrações contábeis deverá resultar em um grupo econômico com patrimônio líquido negativo, dado que, a exceção da empresa de empreendimentos imobiliários, todas as outras têm prejuízo contábil nos últimos cinco meses de 2024. Ainda, o prejuízo da maior empresa, a Soropack, é de R\$ 5.233.085,19, substancialmente maior que todas as outras.

O Endividamento Geral (saldos contábeis das contas contábeis de Fornecedores e de Empréstimos e Financiamentos em 31.05.2024) é de R\$ 42.564.585,48. Este saldo inclui as transações entre elas, que deverão ser excluídas pelas Autoras em uma eventual consolidação. A Lista de Credores, que também apresenta dívidas entre as cinco empresas, soma R\$ 50.109.925,88. A aparente divergência entre os passivos contábeis e a Lista de Credores deverá ser esclarecido ou corrigido pelas Autoras. Por fim, na página 6/6 apresentamos os gráficos evolutivos das principais contas contábeis.

Sendo isto o que temos a descrever das demonstrações contábeis juntadas, informamos que a análise contábil, propriamente dita – aquela que fará questionamentos sobre os saldos de conta e suas movimentações, apontado eventuais não conformidades – deverá ser objeto do trabalho, se e quando for deferido o processamento da Recuperação Judicial.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

**Rio Branco Consultores Associados**



**Anexo 2 - Atos constitutivos**

Coforme Contratos Sociais juntados aos autos.

Só Madeiras: Contrato Social às fls. 58/62 datado de 15.01.2020; JUCESP em 04.02.2020 (fls. 109/126)
Soropack: Contrato Social às fls. 63/70 datado de 05.07.2023; JUCESP em 12.07.2023 (fls. 127/149)
Lyptus: Contrato Social às fls. 39/43 datado de 06.05.2019; <b>Não juntou Contrato Social registrado na JUCESP</b>
N5 EIRELI: CS às fls. 44/50, datado de 28.09.2021; JUCESP em 30.10.2021 (fls. 75/93)
SMA Madeiras: Contrato Social às fls. 51/57 datado de 29.11.2022; JUCESP em 30.11.2022 (fls. 94/108)

**Soropack Ind. E Com. de Paletes Ltda.**

<b>OBJETO SOCIAL</b>
Cláusula 2ª - O objeto da sociedade limitada unipessoal será a Compra, Venda e Locação de Imóveis Próprios, atividades de Silvicultura.
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
Cláusula 5ª - A administração será exercida pelo sócio único IVAN DA COSTA NUNES, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Lyptus Madeiras Ltda.**

<b>OBJETO SOCIAL</b>
Cláusula 2ª - O objeto da sociedade limitada unipessoal será a exploração do ramo de Serraria com desdobramento de madeira, comércio de madeiras e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
Cláusula 5ª - A administração será exercida pelo sócio único IVAN DA COSTA NUNES, acima qualificado, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**N5 Empreendimentos Imobiliários EIRELI**

<b>OBJETO SOCIAL</b>
Cláusula 2ª - O objeto da sociedade limitada unipessoal será a Compra, Venda e Locação de Imóveis Próprios, atividades de Silvicultura.
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
Cláusula 5ª - A administração será exercida pelo sócio único IVAN DA COSTA NUNES, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

<b>OBJETO SOCIAL</b>
Cláusula 2ª - O objeto da sociedade limitada unipessoal será a exploração do ramo de Serraria com desdobramento de madeira, comércio de madeiras e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
Cláusula 5ª - A administração será exercida pelo sócio único IVAN DA COSTA NUNES, acima qualificado, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

<b>OBJETO SOCIAL</b>
Cláusula 2ª - O objeto da sociedade limitada unipessoal será a exploração do ramo de Serraria com desdobramento de madeira, comércio de madeiras e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
Cláusula 5ª - A administração será exercida pelo sócio único IVAN DA COSTA NUNES, acima qualificado, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

	Objeto Social	Administrador
Soropack	Indústria, comércio, importação e exportação de paletes	Ivan da Costa Nunes
Lyptus	Serraria com ou sem desdobramento de madeiras, comércio	Ivan da Costa Nunes
Só Madeiras	Serraria com desdobramento de madeira, comércio e transporte	Ivan da Costa Nunes
SMA Madeiras	Serraria com desdobramento de madeira, comércio e transporte	Ivan da Costa Nunes
N5 EIRELI	Compra, venda e locação de imóveis próprios.	Ivan da Costa Nunes

Em princípio, a N5 Empreendimentos está fora da questão de atuação conjunta no mercado.

Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

- I - existência de garantias cruzadas;
- II - relação de controle ou de dependência;
- III - identidade total ou parcial do quadro societário; e
- IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.  A Administradora Judicial constatou tal hipótes na visita feita *in loco*.

**N5 Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
<b>Ativo total</b>	<b>5.839.311,66</b>	<b>4.539.198,75</b>	<b>3.834.521,53</b>	<b>4.500.954,31</b>
<b>Ativo circulante</b>	2.556.574,24	1.305.487,93	649.840,31	1.369.039,68
<b>Ativo não circulante</b>	3.282.737,42	3.233.710,82	3.184.681,22	3.131.914,63
<b>Passivo total</b>	<b>5.839.311,66</b>	<b>4.539.198,75</b>	<b>3.834.521,53</b>	<b>4.500.954,31</b>
<b>Passivo circulante</b>	2.738.775,16	1.475.855,56	575.595,65	1.219.980,58
<b>Passivo não circulante</b>	889.317,62	486.525,29	224.196,08	83.878,58
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>2.211.218,88</b>	<b>2.576.817,90</b>	<b>3.034.729,80</b>	<b>3.197.095,15</b>
check	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Principais ativos</b>	<b>2.552.273,69</b>	<b>1.300.787,38</b>	<b>649.840,31</b>	<b>1.369.039,68</b>
Disponível	2.273,69	787,38	3.099,73	2.319,10
Clientes	2.550.000,00	1.300.000,00	646.740,58	1.366.720,58
Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
% do ativo circulante	<b>99,8%</b>	<b>99,6%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

<b>Endividamento</b>	<b>3.560.731,64</b>	<b>1.881.271,58</b>	<b>717.479,12</b>	<b>1.223.737,52</b>
Fornecedores	2.644.918,89	1.323.593,49	484.949,70	1.134.677,22
Empréstimos e financiamentos	915.812,75	557.678,09	232.529,42	89.060,30
% do passivo com terceiros	<b>98,1%</b>	<b>95,9%</b>	<b>89,7%</b>	<b>93,9%</b>

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
<b>Receita líquida</b>	<b>601.224,00</b>	<b>2.197.982,00</b>	<b>696.213,50</b>	<b>1.011.127,77</b>
CPV	0,00	-1.500.000,00	0,00	-750.000,00
<b>Lucro bruto</b>	<b>601.224,00</b>	<b>697.982,00</b>	<b>696.213,50</b>	<b>261.127,77</b>
Despesas trabalhistas	-143.374,94	-115.721,03	-38.971,59	-8.832,00
Despesas gerais	-163.324,07	-110.023,68	-82.626,79	-15.834,20
Depreciação	0,00	0,00	0,00	-23.589,85
Despesas financeiras	-16.039,01	-38.257,73	-40.216,61	-6.420,62
Receitas financeiras	344,89	26,19	35,55	0,71
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado operacional</b>	<b>278.830,87</b>	<b>434.005,75</b>	<b>534.434,06</b>	<b>206.451,81</b>
Impostos	-47.923,20	-62.809,60	-80.811,94	-17.193,74
<b>Lucro (Prejuízo)</b>	<b>230.907,67</b>	<b>371.196,15</b>	<b>453.622,12</b>	<b>189.258,07</b>

Capital circulante líquido	-182.200,92	-170.367,63	74.244,66	149.059,10
Liquidez corrente	0,93	0,88	1,13	1,12
Liquidez seca	0,93	0,88	1,13	1,12
Liquidez imediata	0,001	0,001	0,005	0,002
Passivo com 3os/Passivo total	0,62	0,43	0,21	0,29
CPV/Receita líquida	0,0%	68,2%	0,0%	74,2%
Despesas totais/Receita líquida	53,7%	12,0%	23,2%	5,4%
Retorno sobre o patrimônio	10,4%	14,4%	14,9%	5,9%

**SMA Madeiras Ltda.**

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
<b>Ativo total</b>	<b>1.933.557,35</b>	<b>1.413.797,26</b>	<b>4.079.877,62</b>	<b>4.325.372,58</b>
<b>Ativo circulante</b>	1.933.557,35	1.396.807,69	4.029.977,40	4.271.935,71
<b>Ativo não circulante</b>	0,00	16.989,57	49.900,22	53.436,87
<b>Passivo total</b>	<b>1.933.557,35</b>	<b>1.413.797,26</b>	<b>4.079.877,62</b>	<b>4.325.372,58</b>
<b>Passivo circulante</b>	975.585,05	633.159,10	2.030.481,60	2.339.477,45
<b>Passivo não circulante</b>	0,00	0,00	214.653,07	214.653,07
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>957.972,30</b>	<b>780.638,16</b>	<b>1.834.742,95</b>	<b>1.771.242,06</b>
check	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Principais ativos</b>	<b>1.812.169,20</b>	<b>1.206.222,38</b>	<b>3.787.008,22</b>	<b>4.004.156,34</b>
Disponível	244.883,40	722,13	33.643,92	51.568,76
Clientes	1.224.329,39	1.034.613,18	3.623.970,43	3.847.383,24
Estoques	342.956,41	170.887,07	129.393,87	105.204,34
% do ativo circulante	<b>93,7%</b>	<b>86,4%</b>	<b>94,0%</b>	<b>93,7%</b>

<b>Endividamento</b>	<b>732.549,98</b>	<b>413.553,10</b>	<b>1.670.432,72</b>	<b>1.413.477,44</b>
Fornecedores	732.549,98	413.553,10	1.359.779,65	1.365.477,44
Empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	310.653,07	48.000,00
% do passivo com terceiros	<b>75,1%</b>	<b>65,3%</b>	<b>74,4%</b>	<b>55,3%</b>

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
<b>Receita líquida</b>	<b>8.049.626,24</b>	<b>8.387.822,26</b>	<b>8.967.966,26</b>	<b>3.987.240,36</b>
CPV	-6.187.918,43	-5.380.845,81	-7.022.331,55	-3.685.061,02
<b>Lucro bruto</b>	<b>1.861.707,81</b>	<b>3.006.976,45</b>	<b>1.945.634,71</b>	<b>302.179,34</b>
Despesas trabalhistas	-152.635,57	-91.138,45	-99.439,44	-57.142,99
Despesas gerais	-260.403,70	-304.639,94	-274.351,06	-81.209,51
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras	-21.415,48	-15.731,47	-250.547,97	-110.916,88
Receitas financeiras	89,97	8.443,09	1.466,88	1.094,48
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado operacional</b>	<b>1.427.343,03</b>	<b>2.603.909,68</b>	<b>1.322.763,12</b>	<b>54.004,44</b>
Impostos	-233.283,38	-244.131,73	-262.682,37	-117.505,33
<b>Lucro (Prejuízo)</b>	<b>1.194.059,65</b>	<b>2.359.777,95</b>	<b>1.060.080,75</b>	<b>-63.500,89</b>

Capital circulante líquido	957.972,30	763.648,59	1.999.495,80	1.932.458,26
Liquidez corrente	1,98	2,21	1,98	1,83
Liquidez seca	1,63	1,94	1,92	1,78
Liquidez imediata	0,251	0,001	0,017	0,022
Passivo com 3os/Passivo total	0,50	0,45	0,55	0,59
CPV/Receita líquida	76,9%	64,2%	78,3%	92,4%
Despesas totais/Receita líquida	5,4%	4,9%	7,0%	6,3%
Retorno sobre o patrimônio	124,6%	302,3%	57,8%	-3,6%

**Só Madeiras Ltda.**

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
<b>Ativo total</b>	<b>2.629.720,35</b>	<b>5.012.362,16</b>	<b>6.091.240,10</b>	<b>3.503.143,42</b>
<b>Ativo circulante</b>	1.559.316,60	1.915.256,95	2.957.112,10	3.327.388,51
<b>Ativo não circulante</b>	1.070.403,75	3.097.105,21	3.134.128,00	175.754,91
<b>Passivo total</b>	<b>2.629.720,35</b>	<b>5.012.362,16</b>	<b>6.091.240,10</b>	<b>3.503.143,42</b>
<b>Passivo circulante</b>	653.967,63	1.040.417,62	1.285.459,59	2.018.060,10
<b>Passivo não circulante</b>	3.236,68	1.142.858,30	571.428,50	581.453,33
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>1.972.516,04</b>	<b>2.829.086,24</b>	<b>4.234.352,01</b>	<b>903.629,99</b>
check	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Principais ativos</b>	<b>1.426.362,49</b>	<b>1.749.814,71</b>	<b>2.741.549,41</b>	<b>3.085.236,54</b>
Disponível	17.580,53	4.892,30	5.652,19	2.314,99
Clientes	1.408.781,96	1.744.922,41	2.553.935,22	3.080.871,55
Estoques	0,00	0,00	181.962,00	2.050,00
% do ativo circulante	<b>91,5%</b>	<b>91,4%</b>	<b>92,7%</b>	<b>92,7%</b>

<b>Endividamento</b>	<b>477.089,91</b>	<b>1.918.331,05</b>	<b>1.535.061,25</b>	<b>1.057.327,16</b>
Fornecedores	473.853,23	204.045,35	392.204,15	485.898,66
Empréstimos e financiamentos	3.236,68	1.714.285,70	1.142.857,10	571.428,50
% do passivo com terceiros	<b>72,6%</b>	<b>87,9%</b>	<b>82,7%</b>	<b>40,7%</b>

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
<b>Receita líquida</b>	<b>5.576.180,61</b>	<b>2.919.490,27</b>	<b>4.346.481,04</b>	<b>1.787.646,04</b>
CPV	-3.387.643,01	0,00	-842.917,15	-2.002.146,87
<b>Lucro bruto</b>	<b>2.188.537,60</b>	<b>2.919.490,27</b>	<b>3.503.563,89</b>	<b>-214.500,83</b>
Despesas trabalhistas	-768.458,19	-921.347,54	-883.843,90	-7.060,00
Despesas gerais	-656.715,09	-689.932,46	-664.197,52	-29.201,66
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras	-11.329,30	-373.239,56	-421.104,18	-78.419,51
Receitas financeiras	108,72	1,01	1,29	0,17
Outras receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado operacional</b>	<b>752.143,74</b>	<b>934.971,72</b>	<b>1.534.419,58</b>	<b>-329.181,83</b>
Impostos	-154.326,52	-70.481,52	-114.943,36	-48.635,56
<b>Lucro (Prejuízo)</b>	<b>597.817,22</b>	<b>864.490,20</b>	<b>1.419.476,22</b>	<b>-377.817,39</b>

Capital circulante líquido	905.348,97	874.839,33	1.671.652,51	1.309.328,41
Liquidez corrente	2,38	1,84	2,30	1,65
Liquidez seca	2,38	1,84	2,16	1,65
Liquidez imediata	0,027	0,005	0,004	0,001
Passivo com 3os/Passivo total	0,25	0,44	0,30	0,74
CPV/Receita líquida	60,8%	0,0%	19,4%	112,0%
Despesas totais/Receita líquida	25,8%	68,0%	45,3%	6,4%
Retorno sobre o patrimônio	30,3%	30,6%	33,5%	-41,8%

**Lyptus Madeiras Ltda.**

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
<b>Ativo total</b>	<b>2.073.287,94</b>	<b>5.176.216,28</b>	<b>2.425.778,69</b>	<b>3.807.919,11</b>
<b>Ativo circulante</b>	1.940.639,12	4.489.308,91	1.872.974,57	3.317.997,94
<b>Ativo não circulante</b>	132.648,82	686.907,37	552.804,12	489.921,17
<b>Passivo total</b>	<b>2.073.287,94</b>	<b>5.176.216,28</b>	<b>2.425.778,69</b>	<b>3.807.919,11</b>
<b>Passivo circulante</b>	1.492.820,29	3.097.393,32	2.189.689,30	4.092.757,37
<b>Passivo não circulante</b>	94.385,40	1.291.767,54	649.446,94	828.494,82
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>486.082,25</b>	<b>787.055,42</b>	<b>-413.357,55</b>	<b>-1.113.333,08</b>
check	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Principais ativos</b>	<b>1.851.035,55</b>	<b>4.209.504,79</b>	<b>1.594.128,44</b>	<b>3.013.076,99</b>
Disponível	122.648,63	189.195,07	138.526,86	1.251.898,97
Clientes	1.395.352,92	3.433.208,63	1.034.323,57	1.664.197,36
Estoques	333.034,00	587.101,09	421.278,01	96.980,66
% do ativo circulante	<b>95,4%</b>	<b>93,8%</b>	<b>85,1%</b>	<b>90,8%</b>

<b>Endividamento</b>	<b>1.251.808,64</b>	<b>2.807.228,10</b>	<b>1.102.031,03</b>	<b>2.881.375,96</b>
Fornecedores	1.251.808,64	703.008,47	166.442,18	2.039.541,14
Empréstimos e financiamentos	0,00	2.104.219,63	935.588,85	841.834,82
% do passivo com terceiros	<b>78,9%</b>	<b>64,0%</b>	<b>38,8%</b>	<b>58,5%</b>

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
<b>Receita líquida</b>	<b>6.366.096,35</b>	<b>11.234.955,86</b>	<b>4.930.365,79</b>	<b>2.664.187,86</b>
CPV	-3.973.974,87	-7.815.604,63	-3.375.791,74	-2.299.830,32
<b>Lucro bruto</b>	<b>2.392.121,48</b>	<b>3.419.351,23</b>	<b>1.554.574,05</b>	<b>364.357,54</b>
Despesas trabalhistas	-995.055,82	-1.180.219,73	-1.013.753,75	-380.886,90
Despesas gerais	-1.024.956,58	-1.435.869,99	-1.272.983,84	-347.995,11
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras	-19.834,94	-175.205,75	-478.329,18	-335.451,06
Receitas financeiras	17.240,05	8.041,02	182.407,97	0,00
Outras receitas	195,00	600,00	0,00	0,00
<b>Resultado operacional</b>	<b>369.709,19</b>	<b>636.696,78</b>	<b>-1.028.084,75</b>	<b>-699.975,53</b>
Impostos	-179.507,77	-335.723,61	-133.638,74	
<b>Lucro (Prejuízo)</b>	<b>190.201,42</b>	<b>300.973,17</b>	<b>-1.161.723,49</b>	<b>-699.975,53</b>

Capital circulante líquido	447.818,83	1.391.915,59	-316.714,73	-774.759,43
Liquidez corrente	1,30	1,45	0,86	0,81
Liquidez seca	1,08	1,26	0,66	0,79
Liquidez imediata	0,082	0,061	0,063	0,306
Passivo com 3os/Passivo total	0,77	0,85	1,17	1,29
CPV/Receita líquida	62,4%	69,6%	68,5%	86,3%
Despesas totais/Receita líquida	32,0%	24,8%	56,1%	39,9%
Retorno sobre o patrimônio	39,1%	38,2%	281,0%	62,9%

**Soropack Indústria e Comércio de Paletes Ltda.**

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
<b>Ativo total</b>	<b>37.563.683,13</b>	<b>48.446.424,92</b>	<b>40.866.221,33</b>	<b>36.443.307,64</b>
<b>Ativo circulante</b>	22.675.688,92	27.851.572,95	23.166.918,19	20.197.792,36
<b>Ativo não circulante</b>	14.887.994,21	20.594.851,97	17.699.303,14	16.245.515,28
<b>Passivo total</b>	<b>37.563.683,13</b>	<b>48.446.424,92</b>	<b>40.866.221,33</b>	<b>36.443.307,64</b>
<b>Passivo circulante</b>	22.496.914,35	27.396.507,47	28.497.764,95	28.810.706,34
<b>Passivo não circulante</b>	12.407.742,44	15.934.763,57	17.010.558,41	18.034.173,44
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>2.659.026,34</b>	<b>5.115.153,88</b>	<b>-4.642.102,03</b>	<b>-10.401.572,14</b>
check	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Principais ativos</b>	<b>18.700.544,03</b>	<b>23.575.947,79</b>	<b>19.793.893,91</b>	<b>16.679.943,86</b>
Disponível	239.815,56	94.341,90	543.129,93	7.068,98
Clientes	6.681.647,00	3.894.399,57	7.104.403,80	7.226.077,19
Estoques	11.779.081,47	19.587.206,32	12.146.360,18	9.446.797,69
% do ativo circulante	<b>82,5%</b>	<b>84,6%</b>	<b>85,4%</b>	<b>82,6%</b>

<b>Endividamento</b>	<b>33.275.200,59</b>	<b>41.114.082,60</b>	<b>41.549.471,30</b>	<b>35.988.667,40</b>
Fornecedores	13.033.698,43	12.174.780,28	7.903.615,89	7.903.615,89
Empréstimos e financiamentos	20.241.502,16	28.939.302,32	33.645.855,41	28.085.051,51
% do passivo com terceiros	<b>95,3%</b>	<b>94,9%</b>	<b>91,3%</b>	<b>76,8%</b>

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
<b>Receita líquida</b>	<b>45.679.224,44</b>	<b>55.394.239,09</b>	<b>55.002.425,59</b>	<b>20.459.727,38</b>
CPV	-28.029.643,42	-42.366.410,20	-41.929.622,50	-20.037.113,50
<b>Lucro bruto</b>	<b>17.649.581,02</b>	<b>13.027.828,89</b>	<b>13.072.803,09</b>	<b>422.613,88</b>
Despesas trabalhistas	-1.904.207,12	-2.424.189,58	-4.825.395,45	-212.764,89
Despesas gerais	-14.900.201,12	-9.623.860,64	-12.888.932,02	-2.595.156,48
Depreciação	0,00	0,00	0,00	-1.264.667,25
Despesas financeiras	-1.669.122,02	-4.034.643,14	-5.289.749,92	-1.684.289,72
Receitas financeiras	1.458.570,91	195.184,12	5.469,22	14.841,11
Outras receitas	576.528,34	3.385.907,89	168.549,17	86.338,16
<b>Resultado operacional</b>	<b>1.211.150,01</b>	<b>526.227,54</b>	<b>-9.757.255,91</b>	<b>-5.233.085,19</b>
Impostos	-268.531,53	0,00	0,00	0,00
<b>Lucro (Prejuízo)</b>	<b>942.618,48</b>	<b>526.227,54</b>	<b>-9.757.255,91</b>	<b>-5.233.085,19</b>

Capital circulante líquido	178.774,57	455.065,48	-5.330.846,76	-8.612.913,98
Liquidez corrente	1,01	1,02	0,81	0,70
Liquidez seca	0,48	0,30	0,39	0,37
Liquidez imediata	0,011	0,003	0,019	0,000
Passivo com 3os/Passivo total	0,93	0,89	1,11	1,29
CPV/Receita líquida	61,4%	76,5%	76,2%	97,9%
Despesas totais/Receita líquida	40,4%	29,0%	41,8%	28,1%
Retorno sobre o patrimônio	35,4%	10,3%	210,2%	50,3%

**Informações do Grupo Econômico:**

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	Part. %
<b>Endividamento geral</b>	<b>39.297.380,76</b>	<b>48.134.466,43</b>	<b>46.574.475,42</b>	<b>42.564.585,48</b>	<b>100,0%</b>
Soropack	33.275.200,59	41.114.082,60	41.549.471,30	35.988.667,40	84,6%
N5 Empreendimentos	3.560.731,64	1.881.271,58	717.479,12	1.223.737,52	2,9%
SMA Madeiras	732.549,98	413.553,10	1.670.432,72	1.413.477,44	3,3%
Só Madeiras	477.089,91	1.918.331,05	1.535.061,25	1.057.327,16	2,5%
Lyptus Madeiras	1.251.808,64	2.807.228,10	1.102.031,03	2.881.375,96	6,8%

Lista de credores	Soropack	N5	SMA Madeiras
	<b>48.187.353,41</b>	<b>787.819,62</b>	<b>2.063.083,96</b>
Classe I	990.499,44	0,00	213.670,77
Classe II	2.279.920,97	0,00	0,00
Classe III	19.215.111,72	705.000,00	645.128,12
Classe IV	350.440,38	0,00	244.730,62
Extra-concursal	20.781.016,70	0,00	0,00
Tributárias	4.570.364,20	82.819,62	959.554,45

✓ O **Endividamento geral** demonstrado no quadro acima, inclui as contas contábeis de Fornecedores e Empréstimos e Financiamentos, somando um total de R\$ 42.564.585,48. Já a **Lista de Credores**, excluídas as dívidas tributárias, resulta em uma soma de R\$ 50.109.925,88.

Lista de credores	Só Madeiras	Lyptus Madeiras	TOTAL
	<b>2.846.025,58</b>	<b>2.740.256,34</b>	<b>56.624.538,91</b>
Classe I	205.317,21	193.208,38	1.602.695,80
Classe II	1.510.448,14	0,00	3.790.369,11
Classe III	793.672,75	1.382.579,49	22.741.492,08
Classe IV	43.115,39	1.180,00	639.466,39
Extra-concursal	0,00	554.885,80	21.335.902,50
Tributárias	293.472,09	608.402,67	6.514.613,03

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	Part. %
<b>Clientes</b>	<b>13.260.111,27</b>	<b>11.407.143,79</b>	<b>14.963.373,60</b>	<b>17.185.249,92</b>	<b>100,0%</b>
Soropack	6.681.647,00	3.894.399,57	7.104.403,80	7.226.077,19	42,0%
N5 Empreendimentos	2.550.000,00	1.300.000,00	646.740,58	1.366.720,58	8,0%
SMA Madeiras	1.224.329,39	1.034.613,18	3.623.970,43	3.847.383,24	22,4%
Só Madeiras	1.408.781,96	1.744.922,41	2.553.935,22	3.080.871,55	17,9%
Lyptus Madeiras	1.395.352,92	3.433.208,63	1.034.323,57	1.664.197,36	9,7%

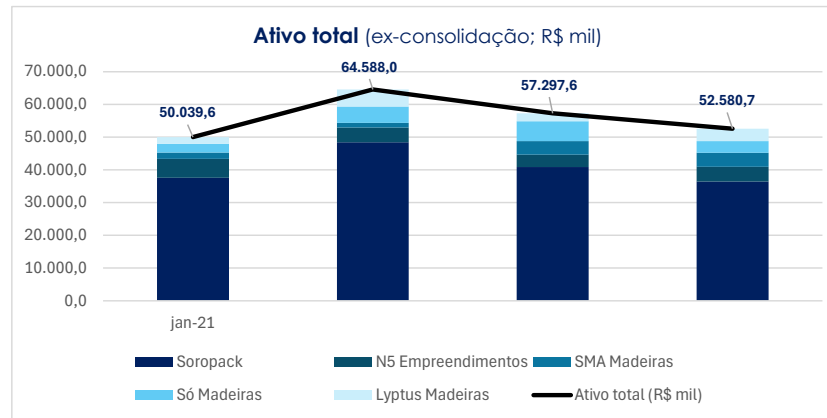
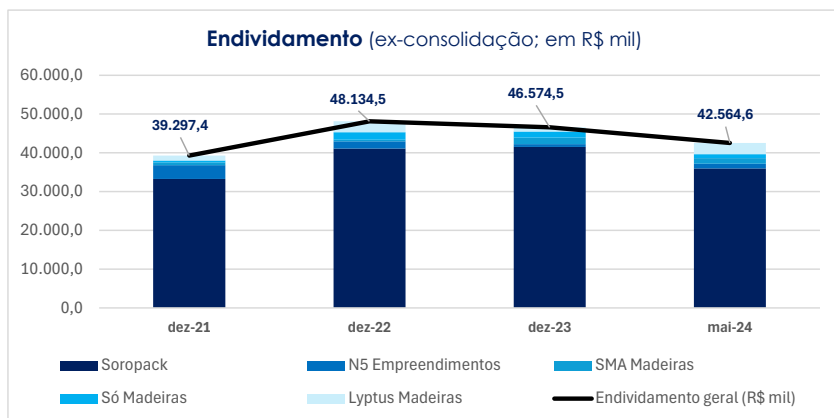
Inclui eventuais vendas entre as empresas do Grupo Econômico.

O total de recebíveis na conta contábil de Clientes é de R\$ 17.185.249,19. Isto representa 30,3% do total da Lista de Credores e 34,3% das dívidas não tributárias.

**Informações do Grupo Econômico:**

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	Part. %
<b>Endividamento geral (R\$ mil)</b>	<b>39.297,4</b>	<b>48.134,5</b>	<b>46.574,5</b>	<b>42.564,6</b>	<b>100,0%</b>
Soropack	33.275,2	41.114,1	41.549,5	35.988,7	84,6%
N5 Empreendimentos	3.560,7	1.881,3	717,5	1.223,7	2,9%
SMA Madeiras	732,5	413,6	1.670,4	1.413,5	3,3%
Só Madeiras	477,1	1.918,3	1.535,1	1.057,3	2,5%
Lyptus Madeiras	1.251,8	2.807,2	1.102,0	2.881,4	6,8%

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	Part. %
<b>Ativo total (R\$ mil)</b>	<b>50.039,6</b>	<b>64.588,0</b>	<b>57.297,6</b>	<b>52.580,7</b>	<b>123,5%</b>
Soropack	37.563,7	48.446,4	40.866,2	36.443,3	85,6%
N5 Empreendimentos	5.839,3	4.539,2	3.834,5	4.501,0	10,6%
SMA Madeiras	1.933,6	1.413,8	4.079,9	4.325,4	10,2%
Só Madeiras	2.629,7	5.012,4	6.091,2	3.503,1	8,2%
Lyptus Madeiras	2.073,3	5.176,2	2.425,8	3.807,9	8,9%



	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
<b>Patrimônio líquido total (R\$ mil)</b>	<b>8.286,8</b>	<b>12.088,8</b>	<b>4.048,4</b>	<b>-5.642,9</b>
Soropack	2.659,0	5.115,2	-4.642,1	-10.401,6
N5 Empreendimentos	2.211,2	2.576,8	3.034,7	3.197,1
SMA Madeiras	958,0	780,6	1.834,7	1.771,2
Só Madeiras	1.972,5	2.829,1	4.234,4	903,6
Lyptus Madeiras	486,1	787,1	-413,4	-1.113,3

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	Part. %
<b>Receita líquida (R\$ mil)</b>	<b>66.272,4</b>	<b>80.134,5</b>	<b>73.943,5</b>	<b>29.909,9</b>	<b>100,0%</b>
Soropack	45.679,2	55.394,2	55.002,4	20.459,7	68,4%
N5 Empreendimentos	601,2	2.198,0	696,2	1.011,1	3,4%
SMA Madeiras	8.049,6	8.387,8	8.968,0	3.987,2	13,3%
Só Madeiras	5.576,2	2.919,5	4.346,5	1.787,6	6,0%
Lyptus Madeiras	6.366,1	11.235,0	4.930,4	2.664,2	8,9%

